

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259. -49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o processo seletivo 03/2022 a Senhora, Sabrina Lorany Dutra Souza, brasileira, maior, inscrito no CPF nº 136. -21 e C.I nº 2( I - MG, residente e domiciliada na AV. Prefeito Antônio cândido de Souza Filho, 320, Pompeia, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA II - A Contratada exercerá as funções de Auxiliar de Serviços Gerais I e prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

**CLÁUSULA III -** O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de 01/06/2022 e terminando em 01/06/2023, podendo ser prorrogado conforme lei municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), estimando-se o valor global de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Parágrafo Único** – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.005.04.122.0003.2050.3.3.1.90.04.00.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** — A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Phowle

Méaul Jostim oborum duta dansa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**CLÁUSULA VIII** – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 01 de Junho de 2022.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal

Liliane Diamantino Boaventura

Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Sabrina Lorrany Dutra Souza
Contratada

Testemunhas:

Assinatura (por extenso)

CPF

Assinatura (extenso)